MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de decoração, para realização de decoração e ambientação da Festa de Encerramento do CRAS 2026, Formatura do Projeto Bombeiro Mirim e Aspirante, e para Decoração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS Lúcia Aparecida Mocelin.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o Município de Cerro Negro não possui Plano de Contratação Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será contratado serviço de decoração para a Festa de Encerramento do CRAS 2026 e do Projeto Entre Mate e Dança, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h30 no Centro de Eventos Darci Pucci Furtado; serviço de decoração da Formatura do Projeto Bombeiro Mirim e Aspirante, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2025, às 09h, no Centro de Eventos Darci Pucci Furtado, Centro, Cerro Negro – SC; e serviço de decoração da Secretaria de Assistência Social e do CRAS.

Cabe a empresa providenciar todos os itens necessários para ambientação e decoração dos espaços, e proceder com a montagem, organização e desmontagem.

A contratação de serviço de decoração para os eventos de final de ano da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação busca proporcionar ambientes acolhedores, organizados e adequadamente ornamentados, contribuindo para a valorização das atividades desenvolvidas e para a criação de um espaço festivo e receptivo aos usuários, famílias, grupos atendidos,

servidores e comunidade em geral. A decoração temática visa promover um ambiente de integração, confraternização e celebração, fortalecendo os vínculos sociais e comunitários, além de proporcionar maior qualidade e organização aos eventos realizados pela Secretaria.
A contratação será realizada conforme contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de decoração.
Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:
- Neiva Aparecida Mota Alves: CNPJ: 24.339.636/0001-20, Avenida Brasil, nº 576, Centro, Campo Belo do Sul – SC.
- Anna Karoline 09818826922, CNPJ: 32.283.951/0001-01, Rua Vidal Ramos Júnior, nº 351, Centro, Anita Garibaldi – SC.
- J.M Comércio de Plantas Ltda - Me, CNPJ: 01.155.820/0001-15, Avenida Belisário Ramos, nº 2115, Bairro Morro do Posto, Lages - SC.
Tais referências foram obtidas por meio de proposta comercial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 3. 910,00 (três mil novecentos e dez reais)
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de decoração.

Decoração 1: Encerramento CRAS 2026 - 15 de dezembro de 2026 - Salão Paroquial

Deverá ter os seguintes itens:

- Painel com temas de Natal com medidas aproximadas de 8m de largura x 3 m de altura, com temas natalinos, contendo árvore de Natal, caixa de presente gigante e cadeira do Papai- Noel.
- Painel para fotos e boas-vindas, com temas natalinos, cadeira do Papai Noel e árvore de Natal.

A realização do evento de encerramento, remete ao fechamento das atividades do ano e confraternização das famílias que participaram dos serviços do CRAS em 2026, devolutiva do Projeto Entre Mate e Dança, das oficinas de Música e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes.

Deverá ser montada no Salão Paroquial, até a data de 14 de dezembro de 2026.

Decoração 2: Formatura Projeto Bombeiro Mirim - 16 de dezembro de 2026 - Centro de Eventos Darci Pucci Furtado

Deverá ter os seguintes itens:

- Painel com temas de Natal com medidas aproximadas de 5m de largura x 3 m de altura, nas cores vermelho, cinza e branco.
- Mesa de autoridades, com 10 cadeiras encapadas e arranjo natural;
- Arco de balões vermelho, com mesa de apoio para certificados.
- Cobertura frontal do palco com tecido branco.

A realização do evento é o fechamento das oficinas do Projeto Bombeiro Mirim 2026, culminando na formatura das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que concluíram o Projeto Bombeiro Mirim no ano de 2026

Deverá ser montada no Centro de Eventos Darci Pucci Furtado, até a data de 14 de dezembro de 2026.

Decoração 3: Ambientação da Secretaria de Assistência Social e do CRAS

Deverá ter os seguintes itens para cada local:

- Árvore natalina completa, com altura mínima de 1,80 de altura, com bolas, flores, laços e adereços de tamanhos variados e compatíveis com o tamanho da árvore, e piscas.
- 6 enfeites de mesas diversos, com no mínimo 30 cm, com temas natalinos.
- 5 enfeites de porta, para pendurar, no mínimo 15cm, com temas natalinos.
- Decoração das portas de entrada, com festão aramado em todo entorno, decoração com bolas, flores, laços e luzes.

A montagem deve ser realizada no dia 01 de dezembro de 2026, e permanecer nos locais pelo período mínimo de 30 dias, com posterior retirada pela contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias a serem realizadas.

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) elaboração de minuta do contrato;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação do edital e anexos;

f) assinatura e publicação do contrato; e

g) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não apresentará impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DARIANI ARRUDA ROSSI
Data: 23/11/2026 09:20:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dariani Arruda Rossi

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Matrícula: 17160